



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Docas de São Sebastião
Diretoria da Presidência

PORTARIA-016/2024-DIRPRE

Institui Comissão Especial Permanente para tratar dos casos de solicitação de incorporação e desincorporação de bens da União, no âmbito da Companhia Docas de São Sebastião (CDSS).

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de São Sebastião, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o Convênio de Delegação S/N, de 2007, no qual a União delegou a administração e a exploração do Porto Organizado de São Sebastião ao Estado de São Paulo, que o faz por intermédio desta CDSS;

Considerando que, nos termos do art. 3º, incisos e alíneas, da Resolução ANTAQ nº 43/2021, são bens da União, sob a guarda e responsabilidade das autoridades portuárias e dos arrendatários de áreas e instalações portuárias, aqueles:

- I.** Entregues e inventariados pela União ou seu representante por ocasião da celebração dos contratos de concessão, de arrendamento e de convênio de delegação com entefederativo, em qualquer época;
- II.** Adquiridos mediante investimentos diretos realizados pela União na área do porto organizado ou a partir da criação da entidade estatal federal ou durante a vigência do contrato ou do convênio, e que não foram devidamente incorporados ao patrimônio da autoridade portuária ou do arrendatário;
- III.** Expressos por ato legal competente do poder concedente;
- IV.** Reversíveis, adquiridos no período de vigência do ato de delegação ou do termo de outorga, com receitas decorrentes de atividades diretamente vinculadas à outorga ou à delegação de portos organizados, ou de suas áreas e instalações.

Considerando o disposto no art. 11 da Resolução ANTAQ nº 43/2021, que determina, no âmbito de cada autoridade portuária, a constituição de uma Comissão Especial Permanente para tratar dos casos de solicitação de incorporação e desincorporação de bens da União;

RESOLVE:

Instituir Comissão Especial Permanente para tratar dos casos de solicitação de incorporação e desincorporação de bens da União, no âmbito da CDSS.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Permanente com a finalidade de tratar dos casos de solicitação de incorporação e desincorporação de bens da União.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. BRUNO TADIM LEITE - Gerente de Controladoria – Titular (Presidente da Comissão)
- PAULO MATOS DOS SANTOS - Gerente Financeiro - Suplente
- II. RIVALDO MENEZES DOS SANTOS - Gerente de Serviços e Obras - Titular - Presidente
- JOÃO CARLOS DA SILVA - Tecnólogo - Suplente
- III. PAULO CÉSAR RANGEL - Encarregado de Armazenagem – Titular
- MARIANA UCHÔA - Assistente Técnica Portuária - Suplente
- IV. ISADORA SANTOS BONELLO - Gerente de Desenvolvimento - Titular
- ANDRÉ LUIZ ROCHA PIEROBON - Técnico de Segurança - Suplente

Parágrafo único. Considerando que o Porto de São Sebastião ainda não possui arrendatários, a composição da Comissão Especial Permanente se dará apenas com os servidores da CDSS.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Preencher e assinar o Termo de Vistoria, conforme modelo definido pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);
- II. Deliberar, quando existir material de natureza técnica, se solicitará a presença de empresa especializada composta por grupos de peritos ou profissionais de comprovada experiência, para o preenchimento do Termo de Vistoria;
- III. Apresentar relatório evidenciando os procedimentos e análises realizadas nos processos de desincorporação e incorporação de bens da União;
- IV. Manter, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses do fato, arquivo documental de todos os termos, laudos e relatórios submetidos à ANTAQ, para fins de fiscalização, contendo os inventários, lista de bens reversíveis, Plano de Aplicação, procedimentos e solicitações de incorporação, desincorporação, doação, permuta, cessão provisória, inutilização, alienações, boletins de ocorrência, avaliações e autorizações das autoridades governamentais, incluindo as da ANTAQ;
- V. Recepcionar e analisar petição fundamentada com motivação do pleito de desincorporação e os demais documentos necessários elaborados por área finalística da CDSS e/ou futuros arrendatários para assim solicitar a autorização de desincorporação dos bens da União;
- VI. Solicitar à ANTAQ a autorização para a desincorporação de bens que São da União e que se encontrem sob guarda e responsabilidade da administração portuária;
- VII. Solicitar à ANTAQ a autorização para a desincorporação de bens que são da União e que se encontrem sob guarda e responsabilidade dos respectivos arrendatários;
- VIII. Encaminhar solicitação com justificada fundamentação à Unidade Regional da ANTAQ com jurisdição sobre o Porto Organizado de São Sebastião, acompanhado da documentação ressaltada na Resolução ANTAQ nº 43/2021 ou normativo que venha lhe substituir ou complementar.

Art. 4º A Comissão será permanente e poderá ter sua composição alterada a critério da Diretoria-Executiva.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE ERNESTO CORRÊA SAMPAIO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ernesto Correa Sampaio, Diretor Presidente**, em 19/09/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040213854** e o código CRC **479ECDEC**.
